



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

LEI Nº 519/93

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PIRITIBA- BA Exercício 1994 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O orçamento Governamental do Município de Piritiba, Estado da Bahia para o Exercício Financeiro de 1994 composto pelas Receita e Despesas do Tesouro Nacional, Estima a Receita em Cr\$ 1.900.000.000,00 ( um bilhão e novicentos milhões de cruzeiros reais ) e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de todos os atributos, rendas e suprimentos de fundos inclusive Operações de Crédito, na forma da Legislação em vigor, sendo as especificações constantes do ANEXO I, compreendendo o seguinte desdobramento:

<u>01 - 1000.00.00 - Receitas Correntes</u>		Cr\$
1100.00.00 - Receitas Tributárias		25.300.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial		41.000.000,00
1500.00.00 - Receita Industrial		600.000,00
1600.00.00 - Receita de Serviços		2.000.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes		1.644.000.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes		400.000,00
	S O M A Cr\$	<u>1.713.300.000,00</u>
<u>02 - 2000.00.00 - Receitas de Capital</u>		Cr\$
2100.00.00 - Operações de Crédito		600.000,00
2200.00.00 - Alienação de Bens		100.000,00
2400.00.00 - Transferências de Capital		186.000.000,00
	S O M A Cr\$	<u>186.700.000,00</u>
	TOTAL GERAL Cr\$	<u>1.900.000.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será segundo a discriminação constante dos ANEXOS e ADENDOS que integram esta Lei, conforme o seguinte desdobramento:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

01 - Despesa por Funções

	Cr\$
01 - Legislativa	90.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	434.000.000,00
04 - Agricultura	95.000.000,00
05 - Comunicações	17.000.000,00
08 - Educação e Cultura	458.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	234.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	309.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	103.000.000,00
16 - Transporte	160.000.000,00
<b>S O M A</b>	<b>Cr\$ 1.900.000.000,00</b>

02 - Despesa por Órgãos

	Cr\$
01 - Câmara Municipal	90.000.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	59.000.000,00
03 - Secretaria Admt. e Finanças	250.000.000,00
04 - Sec. Educ. e Bem Estar Social	514.000.000,00
05 - Secretaria de Saúde	254.500.000,00
06 - Sec. Desenv. Urbano e Transporte	663.500.000,00
07 - Sec. Desenv. Econ. e Desportivo	69.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>Cr\$ 1.900.000.000,00</b>

03 - Despesa por Categorias Econômicas

	Cr\$
01 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes	1.242.500.000,00
3.1.0.0 - Despesas de Custeios	1.212.500.000,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes	30.000.000,00
02 - 4.0.0.0 - Despesas de Capital	657.500.000,00
4.1.0.0 - Investimentos	529.500.000,00
4.2.0.0 - Inversões Financeiras	8.000.000,00
4.3.0.0 - Transferências de Capital	120.000.000,00
	<b>1.900.000.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de Cr\$ 300.000.000,00 ( trezentos milhões de cruzeiros reais );



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA


II - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 100 % ( Cem por cento ), do total da Receita na conformidade da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

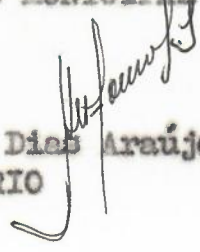
III - Realizar Transposição ou transferências de Recursos de uma Atividade para outra, dentro da mesma Unidade Orçamentaria e do mesmo elemento;

IV - Assinar Convênios com o Governo Estadual e Federal durante o Exercício de 1994, que resultem no aporte de Recursos Financeiros para o Município ficando o Executivo na Obrigação de encaminhar cópias de Convênios firmados, ao Legislativo para conhecimento de seus teores, até 30 dias após a assinatura;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1994, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 1993

  
Ivan Silva Cedras  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Antonio Dias Araújo  
SECRETÁRIO